PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **L. R. C. S. PINHEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.612.954/0001-22, situ à Rua José Paulino, 1093 - CEP: 64.049-360 – Bairro: Fátima, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por sua sócio administradora a Sra. **LUCINEIDE RODRIGUES CHAVES SILVA**, RG: 1.942.938 – SSP/PI e CPF/MF: 644.586.103-25, doravante denominada **CONTRATADA.**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 031/2021 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos especializada para ministração de Curso de qualificação e assessoria destinados a Técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para implementação e operacionalização de licenciamento ambiental no município, conforme proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos III e VI do art. 13, e inciso II do art. 25, ambos da lei 8.666/1993, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 031/2021 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 06
Visto

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 21.502,00 (vinte e um mil quinhentos e dois reais).**

4.2 As despesas decorrente do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato, dentre eles os arquivos (backup) das declarações que fundamentaram o levantamento do eventual crédito encontrado, sem os quais não se pode concluir o trabalho;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com sua proposta;

b) prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

h) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 065
Visto

7.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE.
8.1 O contrato ora celebrado não importará em exclusividade com relação a qualquer uma das partes, podendo o CONTRATANTE recorrer à prestação de serviços de outros profissionais com relação a outros serviços técnicos de que venha a necessitar, desde que diversos dos serviços objeto do presente contrato, assim como o CONTRATADO poderá prestar os seus serviços profissionais a outros clientes, tudo durante a vigência do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de abril de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

Lucineide Rodrigues Chaves Silva
L. R. C. S. PINHEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Donizete de Sousa Reis
CPF: 005.196.353-48

NOME: Aline de Araujo Lemos
CPF: 995.730.163-20

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 106

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: L. R. C. S. PINHEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.612.954/0001-22, situ à Rua José Paulino, 1093 - CEP: 64.049-360 – Bairro: Fátima, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por sua sócio administradora a Sra. **LUCINEIDE RODRIGUES CHAVES SILVA PINHEIRO**, RG: 1.942.938 – SSP/PI e CPF/MF: 644.586.103-25, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos especializada para ministração de Curso de qualificação e assessoria destinados a Técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para implementação e operacionalização de licenciamento ambiental no município, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 21.502,00 (vinte e um mil quinhentos e dois reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de abril de 2021.

Lucineide Rodrigues Chaves Silva

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
067

Id:1518E0AC19419F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.:
Processo Administrativo N 032/2021 – PMLB
Dispensa de Licitação N° 011/2021.

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações do Decreto N° 9.412/2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pelas Unidades de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Orçamento e Proposta apresentada, anexo nos autos, através de contratação direta com a Empresa: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.863.530/0001-80, apresentou o menor preço, qual seja no valor global de R$: 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCACAA3199F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

***ASSUNTO:** ANÁLISE A MATÉRIA – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS ROTAS SUSPENSAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PARA ATENDIMENTO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.*

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para Contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto e Proposta apresentada, em anexo integrante da Dispensa, com a empresa:

EMPRESA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, n° 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 961.372.823-68, identidade CNH n° 038622679000 DETRAN-PI.

VALOR: R$: 29.995,35 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de abril de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCACAA3199F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade n° 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, n° 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 961.372.823-68, identidade CNH n° 038622679000 DETRAN-PI, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto Básico, Orçamentos e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 29.995,35 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053. - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Id:073B29F871DD9F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2021 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE N° 009/2021 - PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade n° 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: L. R. C. S. PINHEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.612.954/0001-22, situ à Rua José Paulino, 1093 - CEP: 64.049-360 – Bairro: Fátima, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por sua sócio administradora a Sra. **LUCILENE RODRIGUES CHAVES SILVA PINHEIRO**, RG: 1.942.938 – SSP/PI e CPF/MF: 644.586.103-25, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos especializada para ministração de Curso de qualificação e assessoria destinados a Técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para implementação e operacionalização de licenciamento ambiental no município, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 21.502,00 (vinte e um mil quinhentos e dois reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de abril de 2021.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais